



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017</b>
<b>EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2017</b>

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 2006 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 07 de junho de 2017 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodópolis.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município de Deodópolis – MS.

#### **2 - DO PREÇO**

2.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

2.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

#### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios desta Prefeitura: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros - PJ.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da

licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS.

4.4. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:**

5.1. As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

#### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**

**CARTA CONVITE Nº 006/2017**

**DATA DE ABERTURA 07/06/2017**

**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)

#### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**

**CARTA CONVITE Nº 006/2017**

**DATA DE ABERTURA 07/06/2017**

**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)

5.2. O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8. As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9. A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores desta Prefeitura sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.

5.10. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

5.13. Caso a empresa licitante não envie representante, deverá preencher a Declaração de Desistência de interposição de Recurso Administrativo, na forma do Anexo VI, sendo que o não envio, não ensejará sua inabilitação.

5.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

## **6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por via Internet.

6.2. A CPL mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 11:00 horas e da 13:00 as 17:00 horas , no endereço constante

no preâmbulo deste Convite.

6.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação especial, a saber:

**6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.
- e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores desta Casa de Leis, que substitui os itens a, b, e c.

**6.3.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**, em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- e) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.2.1. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Licença, na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

### 6.3.3 - Demais Documentos

- a) Declaração da inexistência de  **fatos superveniente**, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Convite;
- b) Declaração nos  **termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, na forma do Anexo IV constante do subitem 1.2 deste Convite;
- c) Declaração, na forma do Anexo V deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 15.8 deste Convite.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na forma do Anexo VI, assinada pelo seu proprietário ou sócios e o contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da  **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**
- e) Declaração na forma do Anexo VII - desistência de interposição de recurso administrativo, caso não se faça representar.

### 7 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1. Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) preço unitário, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;
- b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;

7.2. A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o **“global”**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

7.5. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.11. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

## **8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006), c/c com art 45 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 06 (seis) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

10.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.8. O Foro do contrato será o da Comarca de Deodapolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3. A administração nomeia os funcionários Orlindo dos Santos Souza e Juliani Garcia Berloff Andrade, Nomeados Pela Portaria 280/2017, de 27 de abril de 2017, como FISCAL deste Processo Licitatório, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

11.4. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste



Processo por parte da empresa, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

11.5. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possui conhecimento de todos os Atos praticados.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a esta Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, a prazo, parceladamente, mensalmente, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários desta Prefeitura.

13.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IGPM, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.5. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

## **14 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a

Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e da 13:00 as 17:00 horas, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro Deodápolis - MS.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Prefeitura Municipal de Deodapólis - MS não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2. A Prefeitura Municipal de Deodapólis - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Não serão admitidas a esta licitação as Empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Deodapólis- MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.4. As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial.

15.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Deodapólis - MS, excluído qualquer outro.

15.8. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Termo de Referência
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - V	• Declaração de submeter-se as cláusulas e condições do Convite;
Anexo - VI	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VII	• Declaração Desistência de Interposição de Recurso Administrativo;
Anexo - VIII	• Minuta do Contrato.

**JOSE RAIMUNDO DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fls.</b>
Proposta de Preços	Nº 084/2017	Carta Convite Nº 006/2017	Menor Preço	01/01
<b>PROPONENTE</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b> /		
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>		
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>Itens</b>	<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da prefeitura, secretarias municipais, escolas, vilas e distritos pertencentes ao município de Deodópolis - MS, conforme termo de referencia.	06 meses		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 006/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

Γ      7

L      J

Carimbo do CNPJ e Assinatura

## **ANEXO - II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município de Deodópolis - MS

#### **2 - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

#### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros - PJ.

#### **4 - DO VALOR ESTIMADO:**

Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos).

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - O link principal deverá ser interligado do ponto de saída do provedor para o edifício sede da Prefeitura Municipal através de Enlace de rádio digital com frequência licenciada;

5.2 - O link de redundância deve ter ponto de conectividade no provedor em equipamento diverso do link principal e permitir os acréscimos legais;

5.3 - O prazo de ativação do primeiro link (principal ou de redundância), será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

5.4 - A licitante deverá apresentar junto com Documentos de Habilitação a licença da ANATEL em seu nome que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), e atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;

5.5 - Os serviços da conexão de acesso da Prefeitura Municipal de Deodópolis à Internet deverá estar disponível 24 horas durante toda vigência do contrato;

5.6 - Todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

5.7 - Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

5.8 - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

5.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

5.10 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

5.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.12 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.13 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.14 - Comunicar ao Núcleo de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

5.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal;

5.17 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19 - Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

5.20 - Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, email e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Prefeitura Municipal;

5.21 - Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

5.22 - Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Prefeitura Municipal;

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

**Assinatura e Identificação do declarante/Carimbo CNPJ**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(MODELO)

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, **que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do declarante/Carimbo CNPJ**

**RG:**

**CPF:**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO**

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, participo junto a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - MS, da CARTA CONVITE 006/2017, Processo Licitatório n.º 084/2017, declaro para os devidos fins que nos **submetemos a todas as cláusulas e condições do presente Convite** e que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

Local e Data

---

**Assinatura e Identificação do declarante/Carimbo CNPJ**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Convite nº 006/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

( ) MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2017

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº do CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não inferior a 60 dias.**

## **ANEXO - VII**

### **DECLARAÇÃO**

(MODELO)

Declaro, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não me farei representar no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº. 006/2017, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da prefeitura, secretarias municipais, escolas, vilas e distritos pertencentes ao município de Deodópolis - MS, conforme termo de referencia e especificações constantes no Edital. Nesta condição e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos abaixo relacionados:

Interpor recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado/desclassificado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as consequências de tal renuncia.

Para que produza os efeitos legais, firmo o presente em uma única via.

Local e Data

Local e Data

---

**Assinatura e Identificação do declarante/Carimbo CNPJ**

**RG:**

**CPF:**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS – MS E A EMPRESA.....**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG n.º ..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 084/2017, gerado pela Carta Convite nº 006/2017, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

**IV - FORMA DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município de Deodápolis - MS, conforme especificações constantes no termo de referencia e proposta de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a prestação dos serviços objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagas em 06 (seis) parcelas mensal de R\$.....

**§ 1º** - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, a prazo, parceladamente, mensalmente, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários desta Prefeitura.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IGPM-FGV.

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IGPM-FGV, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** e da **Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas**.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros - PJ.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** A Administração nomeia o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº....., como FISCAL deste Processo Licitatório, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

6.1. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Processo por parte da empresa, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

6.2. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possui conhecimento de todos os Atos praticados.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 006/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Deodópolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Deodapolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_  
**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeita Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 006/2017**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura Carimbo CNPJ

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Coordenadoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

### **Estado de Mato Grosso do Sul**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, através Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CARTA CONVITE Nº 006/2017**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 07 de junho de 2017 às 09:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala de Licitações, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro de Deodópolis.

O Edital da Carta Convite e anexos poderão ser obtidos pelas empresas convidadas ou as cadastradas no ramo pertinente até 24 horas da apresentação das propostas no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 30 de maio de 2017.

**JOSE RAIMUNDO DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L

Afixado no quadro de aviso  
no período de 15/05/2017 á  
01/06/2017.

**Valentina Berloff Barreto**  
Setor de Licitações